



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 962 - DE 5 DE AGOSTO DE 1963

Autoriza construção e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

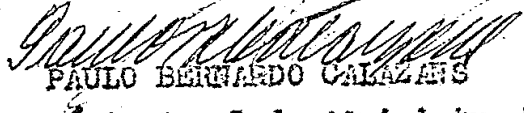
Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a fazer doação de um terreno no Cemitério de Nossa Senhora da Piedade à família de João José de Araújo Costa, erigindo um mausoléu para os seus restos mortais.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da Verba 12 - sub consignação 12 - do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de agosto de 1963


PREFEITO SANDOVAL GAJU


PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de agosto de 1963


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publ. no Diário Oficial nº 172
de 14 de agosto de 1963